



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
PORTARIA Nº 961/2023.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023	3
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2023.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2023.....	4
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2023	5
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023	5
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2023	6
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023	6
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2023.....	6
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023.....	7
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2023.....	8
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2023.....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023.....	9
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	19
RESOLUÇÃO nº 015/2023	19



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 961/2023

DATA: 26 de outubro de 2023

EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A CÂMARA DE INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que determina o artigo 2º da Lei nº 1866/2020, de 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Membros para comporem a **Câmara de Indenizações Administrativas** do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme prevê o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1866, de 20 de maio de 2020, a ser composta pelos seguintes membros:

NOME	TITULARIDADE
Thaynã Davilla Savio	Membro Titular
Idair José De Bortoli Junior	Membro Titular
Edna Miyoshi de Sousa	Membro Titular
Daiana Aparecida de Oliveira Coutinho	Membro Suplente

Art. 2º Fica nomeada a servidora THAYNÃ DAVILLA SAVIO como coordenadora da Câmara de Indenizações Administrativas.

Art. 3º O exercício do mandato dos membros não será remunerado, sendo considerado de alta relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 213/2020, de 17 de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 309/2023

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **GLOBAL**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA EXECUTAR OS EXAMES PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM HORÁRIO COMERCIAL E EM REGIME DE PLANTÃO, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, 24H/DIA, ATENDENDO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

Término do recebimento das propostas: 16/novembro/2023 - 08:00

Abertura da proposta: 16/novembro/2023 - 09:00.

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2023

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas, **TORNA PÚBLICO** aos interessados realização de **Pregão Presencial**, tipo menor preço por **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM SERVIÇO DE RAO X DIGITAL E EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA ELETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DA UPA 24 HRS EM REGIME**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável;

Data de realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes: 14 de novembro de 2023, às 14:00min

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/, ou portal da transparência <http://54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2023

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas, **TORNA PÚBLICO** aos interessados realização de **Pregão Presencial**, tipo menor preço por **LOTE GLOBAL**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO NAS PRAÇAS SILVINO DAL BÓ E PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL TRÊS DE MAIO**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável;

Data de realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes: 14 de novembro de 2023, às 09:00min

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/, ou portal da transparência <http://54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

VANIO MANDELLI MORONA
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 299/2023

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:	REGINA SALVAGNI DE OLIVEIRA - MEI		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) animador caracterizado como "PAPAI NOEL", para complementação das festividades natalinas do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Está em conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8666/1993.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	13.03 - 13.392.0028.2.202.3.3.90.39 - DOTAÇÃO 564	DESDOBRAMENTO 7663	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 (cento e oitenta) dias – contados da data da assinatura		
DATA DA ASSINATURA:	20 de outubro de 2023		

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 101/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 303/2023

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:	SIMÃO ELIAS WOLF LTDA		
OBJETO:	Contratação de empresa para a realização de evento artístico em comemoração ao natal/2023 (apresentação de Simão Wolf). Está de acordo com o Art. 25, Caput, da Lei Federal Nº. 8666/1993.		
VALOR GLOBAL:	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	13.03	- 13.392.0028.2.202.3.3.90.39	- 564(6608) - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 (cento e oitenta) dias – contados da data da assinatura		
DATA DA ASSINATURA:	24 de outubro de 2023		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 104/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 314/2023

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO:	Pagamento do valor correspondente as inscrições para os servidores: Willian Vogler, Chaiane Alves Quadrado, Josiane Martini e Maria Geneci Branco Ribeiro Guelere, no “ Curso de Décimo Terceiro e Fechamento eSocial e 4ª Fase eSocial ”, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, na cidade de Cascavel-PR. Está em conformidade com o Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8666/1993
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.02 - 04.122.0016.2.098.3.3.90.39 – 75 (8133) – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviço de Seleção e Treinamento
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias – contados da data da assinatura
DATA DA ASSINATURA:	26 de outubro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 105/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 315/2023

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
OBJETO:	Contratação do Curso “ COMO COBRAR COM EFICIÊNCIA OS CRÉDITOS MUNICIPAIS ”, para os servidores: Lenir Terezinha Hanke, matrícula nº 4620/5; Alan Moraes dos Santos, matrícula nº 4295/1; Felipe Pereira de Mendonça Motta, matrícula nº 3877/6; Francikleia Rodrigues Michels, matrícula nº 4513/6; Georgia Sureck, matrícula nº 4604/3 e Luiz Alberto Zanolla Filho, matrícula nº 4007/0, ambos lotados no Departamento de Receita e cadastro Técnico Urbano, da Secretaria da Fazenda, nos dias 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023, de maneira virtual (on-line), com carga horária de 08 (oito) horas. Está em conformidade com o Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/1993.
VALOR GLOBAL:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	16.04 - 04.123.0016.2.072 - 3.3.90.39 – 602 (8617) – Outros Serviços de Terceiros – P.J.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias – contados da data da assinatura
DATA DA ASSINATURA:	26 de outubro de 2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 316/2023.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
CONTRATADO:	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

CNPJ:	27.074.498/0001-93
OBJETO:	Contratação de empresa visando a manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). A manutenção e revisão serão realizadas para os seguintes equipamentos: 01 Câmara de Refrigeração de vacinas, Modelo BT -1100 no Departamento de Vigilância em Saúde; 01 Câmara de Refrigeração de vacinas, Modelo BT -1100 na Unidade Básica de Saúde Santa Mônica; 01 Câmara de Refrigeração de vacinas, Modelo BT -1100 na Unidade Básica de Saúde Centro. Está em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/1993.
VALOR GLOBAL:	R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias.
DATA:	26 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	APOIO A AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
--------------------------------------	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0801	10	305	008	2.044	339039170000	8806	8152	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 314/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:	00.165.960/0001-01
OBJETO:	Pagamento do valor correspondente as inscrições para os servidores: Willian Vogler, Chaiane Alves Quadrado, Josiane Martini e Maria Geneci Branco Ribeiro Guelere, no "Curso de Décimo Terceiro e Fechamento eSocial e 4ª Fase eSocial", a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, na cidade de Cascavel-PR. Está em conformidade com o Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8666/1993
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias
DATA:	26 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0402	04	122	0016	2.098	339039480000	8133	75	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 315/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
CNPJ:	14.744.004/0001-99
OBJETO:	Contratação do Curso “ COMO COBRAR COM EFICIÊNCIA OS CRÉDITOS MUNICIPAIS ”, para os servidores: Lenir Terezinha Hanke, matrícula nº 4620/5; Alan Moraes dos Santos, matrícula nº 4295/1; Felipe Pereira de Mendonça Motta, matrícula nº 3877/6; Francikleia Rodrigues Michels, matrícula nº 4513/6; Georgia Sureck, matrícula nº 4604/3 e Luiz Alberto Zanolli Filho, matrícula nº 4007/0, ambos lotados no Departamento de Receita e cadastro Técnico Urbano, da Secretaria da Fazenda, nos dias 31 de outubro de 2023 e 01 de novembro de 2023, de maneira virtual (on-line), com carga horária de 08 (oito) horas. Está em conformidade com o Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/1993.
VALOR GLOBAL:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias
DATA:	26 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E
---------------------------------	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
1604	04	123	16	2.072	339039220000	8617	602	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 281/2023

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA – A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.
CNPJ:	04.722.339/0001-52
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na realização do controle de qualidade do equipamento e o teste de integridade dos acessórios utilizados na sala de raio x da UPA 24 horas de Santa Terezinha de Itaipu-PR. Está em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº. 8666/1993.
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08.01-10.302.0023.2.230.3.3.90.39 - DOTAÇÃO 323 DESDOBRAMENTO 7663
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias – contados da data da assinatura
DATA DA ASSINATURA:	09 de outubro de 2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

20 de outubro de 2023 / 20 de outubro de 2024

Em **20 de outubro de 2023** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, com o Decreto Municipal nº. 352/2010 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2023**, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela empresa **SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.894.866/0001-32, Inscrição Estadual nº. 90930230-70, com sede à Rua José Clemente Pereira, nº 1777, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84070-195, neste ato representado pela senhora **CARLA RENATA LINHARES DE LARA SCHIMANESKI**, brasileira, sócia proprietária, portadora da cédula de identidade nº. 6.076.419-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 035.350.869-14, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO E PREÇO

1.1. Especificação do objeto:

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TREM TURÍSTICO (CARRETA DA ALEGRIA) COM, COM MOTORISTA HABILITADO, DESTINADO AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificação e estimativas constantes no Termo de Referência.

Dos Itens homologados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
32147	1	1	3	Un	TRANSPORTE TURÍSTICO CARACTERIZADO COMO (CARRETA DA ALEGRIA) COM CAPACIDADE 90 E 100 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA HABILITADO, COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS DIARIAS. ANEXAR	10.000,00	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					IMAGENS DA CARRETA UTILIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.		
30122	1	2	6	Hs	HORAS ADICIONAIS PARA TRANSPORTE TURÍSTICO CARACTERIZADO COMO (CARRETA DA ALEGRIA).	1.666,66	9.999,96

Valor Total Homologado – R\$ 39.999,96

(trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

2. DO PREÇO

2.1. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

2.2. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e esta Ata de Registro de Preços, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, de acordo com a lei.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A quantidade estimada no edital poderá ser utilizada até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na licitação, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado à detentora com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações, podendo outros entes da administração direta utilizar o presente registro:

13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	564	Outros Serviços de Terceiros – P. J.
-------	-------------------	-----------	-----	--------------------------------------

6.1.1 Quando o objeto (material, mercadoria, produto, serviço, etc.), for adquirido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o faturamento, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o **CNPJ** sob n.º **“09.217.518/0001-56”**. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta *“on-line”* ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. As entregas deverão ser efetuadas nas datas e locais indicados pelo MUNICÍPIO, devendo a detentora descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados, respondendo, ainda, integralmente por eventuais danos causados aos bens até o momento da entrega, obrigando-se a fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

8.6. Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A realização dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, o Município poderá convocar a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser realizados de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local, além das demais exigências legais.

10. DAS PENALIDADES - SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

10.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;

II. Ocorrências do tipo “B”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

III. Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, dentro do prazo previsto nesta Ata;

IV. Ocorrências do tipo “D”: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

V. Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do material.

10.2. A Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “A” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “B” e “D” – conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste inciso será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do Tipo “A”;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do Tipo “C”, conforme dispõe o §01º desta Cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

IV. De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do Tipo “E”, conforme dispõe o §01º desta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado, conforme §06º desta cláusula, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

10.3. No caso de reincidência no item A e E, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

10.4. No caso de reincidência nos itens B e D, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.5. No caso de reincidência no item C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

10.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

10.8. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada conforme Cláusula Décima Quarta.

10.9. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520/2002, no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

10.10. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.11. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

10.12. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantindo aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

11. Hipóteses de Inexecução

11.1. Os produtos serão recusados:

- a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- b) Se deteriorados.
- c) Se fraudados.
- d) Se impróprios ao fim que se presta.
- e) Se inadequados ao fim que se presta.
- f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
- i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
- j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
- k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
- l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
- n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- o) Se adulterados ou alterados.
- p) Se avariados, ou corrompidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

11.2. O prazo de pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

12. REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de reequilíbrio, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

12.2. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação

inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.4. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE que comprove o mesmo valor da proposta;

II. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços;

12.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 12.4 (I e II).

12.6. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração, não retroagindo às ordens de fornecimento já emitidas.

12.7. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado.

12.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de revisão.

12.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada:

I. Pelo MUNICÍPIO, quando a DETENTORA DA ATA:

- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto desta Ata;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Reincidir os 10.3., 10.4. e 10.5;
- e) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

II. Pela DETENTORA DA ATA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta Ata.

- a) Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá a presente ata ser cancelada por mútuo acordo, recebendo a DETENTORA DA ATA o valor pela execução do objeto até a data do cancelamento, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- b) Quando o cancelamento se der pelo motivo previsto no item a) desta cláusula, persistirá a responsabilidade DO MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.
- c) Quando a DETENTORA DA ATA der causa ao cancelamento deste termo, fica sujeita, além das penalidades previstas na Cláusula **10 - DAS PENALIDADES – SANÇÕES**, ainda:
- d) suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou
- e) impedimento de contratar com a Administração Pública, e descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O cancelamento da presente Ata, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a DETENTORA DA ATA à retenção dos créditos decorrentes deste documento até o limite dos prejuízos causados ao Município, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica a presente ata de Registro de Preços vinculada ao Edital do Processo Licitatório que lhe deu origem em todos os seus termos.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CARLA RENATA LINHARES DE LARA
SCHIMANESKI
SCHIMANESKI TRANSPORTES
RECREATIVOS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2635

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 015/2023

RESOLUÇÃO nº 015/2023, de 26 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu (COMUSSTI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268, de 15 de dezembro de 2009.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, de forma *ad referendum*:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do município ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF – Exercício 2023, com os seguintes valores:

MUNICIPIO	CUSTEIO	CAPITAL
Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 33.850,00	R\$ 20.310,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

LIZIANE MARA DIEDRICH SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE